

Assunto: **Resposta Diligência**  
De: <segov@fundao.es.gov.br>  
Para: <legislativo@camarafundao.es.gov.br>  
Data: 01/08/2023 08:19



- OFICIO GABINETE 175-2023 - RESPOSTA DILIGÊNCIA(assinado).pdf (~362 KB)
- RESPOSTA DILIGÊNCIA.pdf (~123 KB)
- RESPOSTA DILIGÊNCIA -.pdf (~306 KB)
- ANEXO II E II DO PROJETO DE LEI Nº 041-23 (1).docx (~22 KB)

Bom dia Roberta.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Fundão, encaminhamos resposta ao Of. GP-CMF Nº 186/2023, referente ao Projeto de Lei nº 041/2023 que "dispõe sobre o reajuste salarial e a concessão de piso salarial aos ocupantes dos cargos de técnicos de enfermagem e aos enfermeiros".



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003800340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 14.884.701/0001-45

**OF. N° 171/2023/SEMUS/GAB**

**Fundão/ES, 01 de agosto de 2023**

**AO VEREADOR ROMENIQUE BORGES SIMÕES**  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

Prezado,

Em resposta ao **OFÍCIO CJR-CMF N° 06/2023**, informamos que não houve repasse ao Poder Público Municipal dos recursos instituídos na PORTARIA GM/MS n° 597, de 12 de maio de 2023, por essa razão, não houve valor recebido, bem como, não há extrato a ser apresentado.

Atenciosamente,

**Eva do Carmo B. Da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**





**dOF.PMF/GAPE Nº. 175/2023**

Fundão/ES, 01 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Assunto:** Resposta ao Of. GP-CMF Nº 186/2023.

**Referência:** Pedido de diligências para apreciação do Projeto de Lei nº041/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente informar que, em resposta ao Ofício acima assinalado, em anexo, seguem as informações solicitadas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

GILMAR DE SOUZA  
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente  
por GILMAR DE SOUZA  
BORGES:47860103753

Data: 2023.08.01  
08:12:23 -0300

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
8.1	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.741,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00
10.1	4.750,00	4.892,50	5.039,27	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80

\*Tabela de incidência na competência de 2023, caso o repasse de verbas seja efetuado pela União aos entes federados, conforme Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023.

**ANEXO III DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,18	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
8.1	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.741,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37	4.468,52	4.602,58	4.740,65	4.882,87	5.029,36
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00
10.1	4.750,00	4.892,50	5.039,27	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67	6.383,60	6.575,11	6.772,36	6.975,54	7.184,80

\*Tabela de incidência a partir de 2024.

